



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 550/2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 404/2015, QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam aprovadas, nos termos do ANEXO, as modificações introduzidas no Plano Municipal de Educação – PME do Município de Nova Viçosa, aprovado pela Lei Municipal 404/2015 e alterado pela Lei Complementar nº 056/2018, referentes ao itens, Metas e Estratégias, de modo a adequá-las às diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

ANEXOS

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

CÓDIGO: 2923001

MUNICÍPIO: NOVA VIÇOSA - BAHIA

NÚCLEO TERRITORIAL EDUCACIONAL: 07 – EXTREMO SUL

LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 404/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2018

ANOS DE AVALIAÇÕES PREVISTOS: 2017/2019/2021/2023

OBS: Até o final do 1º semestre do nono ano de vigência deste PME, o poder executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente.

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ATO LEGAL: DECRETO Nº 353 DE 16 DE JUNHO DE 2021

COORDENADORA DA EQUIPE MUNICIPAL DO MONITORAMENTO

A) NOME: Veranilce Novais Silva Lopes

E.MAIL :nate.bahia@gmail.com
998338017

C) TELEFONE: (73)



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PME**

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:		
Elenice Arruda de Lima	(73) – 999440227	arudadelimanv55@gmail.com
Eliene Santos Nascimento	(73) – 999751915	eliene572@gmail.com
Aline Machado Moreira	(73) – 999444785	aline-machado80@hotmail.com
Maria Dulcinéia Silva Teixeira	(73) – 999397525	dulceteixeira1@hotmail.c
Maria Aparecida Fanticelli	(73) – 998496928	cidafanticelli@hotmail.com
Nizete Pereira	(73) – 999868901	nizetepereira@gmail.com
Telma Lago Nunes Cardoso	(73) - 999422163	telmalagos@gmail.com
Veranilce Novais Silva	(73) -998338017	nate.bahia@gmail.com
II. REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Kinhones Carvalho Evangelista	(73) – 999729469	Kinhones58@gmail.com
III. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:		
Danielle Jahel Nascimento Bremer Ribeiro	(73) – 999790748	Não informado
IV. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:		
Euziléia Souza Ribeiro	(73) – 999916847	leiaribeiroadv@hotmail.com
V. REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:		
Manoel Alves Martins	(73) – 99839-3193	
VI. REPRESENTANTE DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB:		
Antônio Carlos Gomes da Silva	(73) – 99977-9522	carlinhosefilhos@hotmail.com
VII. REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:		
Alan Duarte Ferreira	Não informado	Não informado
VIII. REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE EDUCAÇÃO:		
Carla Jean dos Santos Leonart	(73) – 99969-3437	carlaleonart@hotmail.com
IX. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:		
Alex Figueiredo da Silva		
X. REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:		
Carla Palmeira dos Santos	Não informado	Não informado
XI. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;		
Kátia Cristina Amorim Vescovi	(27) – 998861750	Não informado
XII. REPRESENTANTE DO CONSELHO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS:		
Jane Santos Krull	(73) – 991457315	janekrull@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

4. DESCRIÇÃO DAS METAS

4.1 - META 01:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1. Avaliar a cada 02 anos infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão e recursos pedagógicos com o objetivo de garantir a qualidade da educação infantil;

1.2. Manter e aperfeiçoar, anualmente, através de ação intersetorial com outras Secretarias do Município, o levantamento da demanda para a Educação Infantil das crianças de zero a cinco anos de idade, como forma de replanejar a oferta de vagas e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3. Construir Escolas de Educação Infantil para atender a demanda de crianças com idades específicas de 04 a 05 anos, em regime de colaboração com o FNDE e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

1.4. Estimular a Formação Inicial dos Profissionais da Educação Infantil, propiciando a Formação Continuada dos diferentes agentes que atuam nesta etapa da Educação Básica;

1.5. Garantir o ingresso e frequência das crianças de zero a cinco anos de idade na Educação Infantil, em parceria com a Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar, preservando o direito de opção da família em relação à matrícula das crianças de zero a três anos de idade;

1.6. Priorizar, ano a ano, a oferta de vagas para crianças de zero a três anos de idade, em período integral nos diversos distritos do Município, estabelecendo o limite de vagas por faixa etária, conforme legislação vigente;

1.7. Reformar e adequar com acessibilidade os espaços de Educação infantil existentes no município;

1.8. Construir Creches para atender a demanda de crianças com idades específicas de 0 a 03 anos, em regime de colaboração com o FNDE e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

1.9. Ofertar Creches que atendam em período parcial contemplando as famílias que optam pelo período de 4 horas (meio período) desta forma, uma creche específica para tal. (Nova estratégia)

2.0. Adquirir em parceria com entes federados, materiais didáticos pedagógicos adequado para Educação Infantil.

2.1. Garantir o acesso as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e internet, pois tornou-se um recurso indispensável para a comunicação, tendo como consequência um recurso com tamanha significância para o uso da equipe escolar com os projetos educacionais.

4.2 - META 02:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

2.2. Estabelecer o limite na portaria de matrícula de quantitativo de alunos por sala a fim de melhor atender o processo ensino aprendizagem, na forma da legislação vigente;

2.3. Fortalecer o processo de ensino e aprendizagem mediante o estabelecimento de parcerias com Conselho Tutelar, Serviços de Assistência Social, Órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude, Saúde, Ministério Público e Famílias, para o devido acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e da aprendizagem dos alunos, inclusive daqueles que se encontram na margem de risco social.

2.4. Definir política educacional que contemple as especificidades dos alunos itinerantes e regulamentar junto ao Conselho Municipal de Educação (CME);

2.5. Ampliar as modalidades esportivas dos Jogos Estudantis da Amizade para valorizar as atividades esportivas como um todo, garantindo o que diz o currículo escolar;

2.6. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

2.7. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8. Construir e reformar escolas de Ensino Fundamental para atender a demanda de matrículas crescentes no município de Nova Viçosa, priorizando padrões de qualidade, em parceria com o FNDE e com recursos próprios, criando uma identidade escolar para cada unidade de ensino;

2.9. Ampliar Programas e ações de Correção de Fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.0. Garantir o acesso as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e internet, pois tornou-se um recurso indispensável para a comunicação, tendo como consequência um recurso com tamanha significância para o uso da equipe escolar com os projetos educacionais.

4.3 - META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1. Proporcionar aos alunos do Ensino Médio, que residem nos distritos e áreas rurais de Nova Viçosa, o Transporte para que participem do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM no dia de sua realização no município, contribuindo para que seu nível de aprendizado nesta etapa da Educação Básica seja avaliado;

3.2. Colaborar, junto as Escolas de Ensino Médio, na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.3. Garantir em regime de colaboração a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.5. Garantir, em regime de colaboração, o transporte escolar dos alunos do campo, ribeirinhos e distrito do Ensino Médio no município.

3.4. Garantir, em regime de colaboração com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Apoio ao



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Transporte Escolar - PNATE, transporte escolar para os alunos que residem nas áreas rurais, ribeirinhos e dos distritos, para cursarem o Ensino Médio no Município.

3.5. Estabelecer ações Inter setoriais para fortalecer as políticas públicas de combate às desigualdades sociais, culturais e do trabalho infantil, por serem fatores que elevam os índices de evasão e reprovação dos alunos.

4.4 - META 04:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1. Fomentar a manutenção e ampliação das parcerias com instituições de Educação Superior para realização de atendimento de alunos, estudos e pesquisas;

4.2. Manter e ampliar programa de atendimento aos educandos altas habilidades, na faixa etária de seis a catorze anos, conforme demanda;

4.2. Estabelecer parcerias com Entes Federados, Universidades, Entidades Privadas, que atuem na Educação Inclusiva, com vistas ao atendimento dos educandos com altas habilidades, na faixa etária de seis a quatorze anos, conforme demanda;

4.3. Estimular a criação de Centros de convivência, lazer, empregabilidade articulados com instituições governamentais e não governamentais integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicologia, lazer e esporte para municípios com deficiência da educação;

4.4. Assegurar o cumprimento da legislação que dispõe sobre a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nas escolas públicas municipais que ofertam a Educação Básica e nas escolas de Educação Infantil da Rede Privada do Município;

4.5. Manter e ampliar o Transporte Escolar adaptado para alunos com deficiência, da Rede Pública, de acordo com a demanda, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

4.6. Implantar o atendimento da educação bilíngue para surdos, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Língua Portuguesa, conforme demanda do Ensino Fundamental;

4.7. Garantir apoio específico para atendimento ao aluno com deficiência no Sistema Municipal de Ensino;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- 4.8. Garantir a política de inclusão em todos os níveis e redes de ensino, atendendo alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, observando a organização do espaço físico e as adequações pedagógicas que se fizerem necessárias a esses alunos;
- 4.9. Implantar em parceria com o FNDE, salas de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado complementar aos alunos com deficiência da Rede Municipal de Ensino;
- 4.10. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 4.11. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 4.12. Criação e construção de 02 (dois) Centros Educacionais Especializados em Educação Inclusiva, destinados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.13. Adquirir programas ou software, que atendam, em especial alunos com necessidades especiais, viabilizando a inclusão e o convívio com a diversidade a partir do atendimento especializado e digital; (Nova estratégia)
- 4.14. Fornecer formação continuada em conhecimentos gerais com abertura à tecnologia, dentro da proposta do AEE;

4.5 - META 05

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

- 5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2. Criar instrumentos de Avaliação Municipal, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, validados pelo Sistema Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

de Ensino, para assim implementar medidas pedagógicas que possibilitem alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

5.3. Condicionar o uso das tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, tornando acessíveis ao professor métodos e propostas pedagógicas, assegurados na presença constante ou periódica de monitores ou técnicos com formação em tecnologia de informática. (Revisão na Redação)

5.4. Apoiar a Alfabetização de crianças do Campo, Ribeirinhos, Quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didático-pedagógicos específicos, utilizando instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural destas comunidades;

5.5. Promover formação continuada de atendimento ao público para todos os funcionários da escola, melhorando as relações de convívio em respeito às diferenças e as necessidades básicas das crianças das séries iniciais.

5.6. Instituir um núcleo de alfabetização que assegure a efetivação das políticas públicas do para essa etapa;

5.7. Adquirir SOFTWARES direcionados ao processo de alfabetização;

4.6 - META 06

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, dentre outros;

6.3. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante, e em articulação com a rede pública de ensino;

6.4. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

(as) das escolas da Rede Pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a Rede Privada de Ensino;

6.5. Atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada considerando-se as peculiaridades locais;

6.6. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades, de reforço escolar, recreativas, esportivas e culturais;

4.7 - META 07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB;

IDEB PROJETADO	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,3	4,6	4,9	5,2
Anos Finais do Ensino Fundamental	3,8	4,0	4,3	4,6
Ensino Médio	3,6	4,1	4,3	4,5

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.>>Acesso

ESTRATÉGIAS

7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitados a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Garantir que todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. Constituir, em colaboração com a União, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. Instituir, em articulação com os entes federados programa municipal de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

7.5. Promover políticas da Rede e Sistema Municipal de Ensino, que visem atingir as metas do IDEB, diminuindo diferenças entre as escolas com menores índices, garantindo equidade da aprendizagem até o último ano de vigência deste PME;

7.6. Fixar, acompanhar e divulgar anualmente ou bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando a contextualização desses resultados para o fortalecimento da qualidade da Educação Básica;

7.7. Promover cursos de acesso às Tecnologias Educacionais para os Profissionais do Magistério que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do Fluxo Escolar e a Aprendizagem, bem como o acompanhamento dos resultados;

7.8. Garantir a manutenção dos Laboratórios de Informática presentes nas Unidades Escolares, com preferência de utilização para softwares livres e recursos educacionais abertos;

7.9. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, capacitando os condutores dos veículos junto aos órgãos de educação;

7.10. Estabelecer política municipal de estímulo às escolas para melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.11. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.12. Estabelecer parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.13. Informatizar integralmente a gestão de rede das Escolas Públicas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, bem como implantar em parceria com Entes Federados Programa de Proficiência para os Gestores Escolares da Rede Municipal;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

7.14. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de projetos pedagógicos e ações destinadas a capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.15. Garantir nos Currículos e nas Propostas Pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, a inclusão de conteúdos culturais correspondentes às comunidades do Campo, Ribeirinhas, Quilombolas e EJA – Educação de Jovens e Adultos, com vistas ao fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos para os alunos e alunas com deficiências;

7.16. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos.

7.17. Informatizar as escolas, com equipamentos tecnológicos disponíveis para docentes e discentes;

7.18. Efetivar infraestruturas que garantam a assecuridade meta 07, através da ampliação de pontos de acesso no âmbito escolar;

7.19. Assegurar um técnico na área de Multimeios Didáticos para atuar em espaços escolares;

7.20. Estabelecer, com a União a efetivação do PIEC Programa de Inovação Educação Conectado;

7.21. Fortalecer a implementação das políticas públicas locais vinculando suas demandas ao Plano Municipal de Educação/ Calendário Escolar/Projeto Político Pedagógico, a fim de que haja visibilidade dos projetos desenvolvidos bem como planejamento das ações sugeridas.

7.22. Criar parcerias com empresas de eletrificação, para garantir a energia em determinadas escolas do campo.

7.23. Oferecer o jejum para as crianças do Campo e Quilombolas de longa distância que chegam à escola sem a primeira refeição do dia.

4.8 - META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1. Institucionalizar programas de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Garantir o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, em colaboração com a Rede Estadual de Educação;

8.4. Divulgar a educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5. Estabelecer, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados e identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6. Buscar em parceria com o Poder Público Estadual, áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude, através de chamada pública, jovens que estejam fora da Escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, que almejem concluir a Educação Básica;

8.7. Implantar as Diretrizes Curriculares da EJA, conforme legislação, observando o que ressalta o Parecer CNE/CEB nº. 011/2000 – Homologado e Publicado do Diário Oficial da União dia 09/06/2000.

8.8. Garantir a formação continuada aos professores atuantes na EPJAI, bem como proporcionar espaços e momentos para o compartilhamento e troca de experiências. Criando concomitantemente campanhas de acesso e permanência na escola.

4.9 - META 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

da vigência deste PME erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

- 9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2. Fazer levantamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3. Implementar em regime de colaboração entre o Estado e a União, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5. Aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos, com 15 (quinze) anos ou mais de idade, mediante exames específicos;
- 9.6. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
- 9.7. Estabelecer parcerias com Entes Federados e Universidades Públicas e Privadas com vistas a realização de Programas que fortaleçam a permanência do aluno da EJA no Ensino Fundamental, colaborando para a redução do índice de abandono existente.

4.10 - META 10

Oferecer, em regime de colaboração, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

- 10.1. Estabelecer parceria com programas Nacional e Estadual de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2. Expandir em regime de colaboração com o Estado e a União as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

10.3. Fomentar em regime de colaboração com o Estado e a União a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4. Ampliar em regime de colaboração com o Estado e a União as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.7. Disponibilizar transporte escolar para alunos da EJA que residem em áreas rurais no Município.

4.11 - META 11

Contribuir, em regime de colaboração, com a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1. Fomentar junto aos órgãos Estadual e Federal a expansão da oferta e recursos para estrutura e financiamento da educação profissional técnica de nível médio, no município ou na região, em parceria com os Institutos Federais Baianos – IFBA e Serviço Brasileiro de apoio às micros e pequenas empresas (SEBRAE);

11.2. Reivindicar junto ao Estado e a União o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, para as comunidades ribeirinhas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.3. Buscar em colaboração com o Estado e a União a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.4. Fomentar junto ao Estado e a União políticas públicas de fortalecimento e redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei.

4.12 - META 12

Apoiar em regime de colaboração com o Estado e a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento), e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) à 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 8.37% (oito inteiros e trinta e sete por cento) das novas matrículas, no segmento Público.

ESTRATÉGIAS

12.1. Fomentar em regime de colaboração com o Estado e a União a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit, de profissionais em áreas específicas;

12.2. Incentivar os alunos a realizar processos seletivos de inclusão em cursos superiores como Vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, criando condições de acesso e permanência para esses alunos do município em parceria com as famílias a partir de critérios definidos em legislação específica pela administração municipal.

4.13 - META 13

Elevar a qualidade da Educação Básica ampliando a proporção de Mestres e Doutores do Corpo Docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema Municipal de Ensino, para 5% (cinco por cento), sendo, deste total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1. Incentivar o Profissional do Magistério da Rede Pública Municipal a buscar aperfeiçoamento em cursos de Pós-Graduação stricto sensu;

13.2. Promover a articulação com as Universidades e os Institutos Federais de Educação, objetivando a oferta de Pós-Graduação stricto sensu voltada aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal.

4.14 - META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-Graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 25 (vinte e cinco) mestres e 9 (nove) doutores até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- 14.1. Estimular a participação dos docentes em seleção de Cursos de Mestrado e Doutorado;
- 14.2. Garantir a ampliação da licença remunerada com previsão de percentual de vagas anuais determinado no Plano de Cargos e Salários;
- 14.3. Incentivar a participação dos docentes em cursos de Língua Estrangeira.

4.15 - META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

- 15.1. Realizar levantamento das áreas mais carentes de profissionais da educação sem curso superior no município;
- 15.2. Buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual para implementar Política Municipal de Formação e aperfeiçoamento para os Professores da Rede Pública Municipal em suas diferentes Modalidades de Ensino.
- 15.3. Buscar para o Município em colaboração com órgãos competentes um polo de formação superior;

4.16 - META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos Professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) Profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema de Ensino.

ESTRATÉGIAS

- 16.1. Incentivar o profissional a buscar constantes aperfeiçoamentos na sua área de atuação, utilizando como suporte os acervos para o professor desenvolvidos pelo MEC;
- 16.2. Buscar em regime de colaboração com o Estado e a União e Instituições privadas, cursos de formação lato sensu, para os Professores da Educação Básica.
- 16.3. Fomentar um Programa de Formação Continuada de Professores, voltado ao atendimento educacional especializado complementar dos alunos com deficiências.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

pertencentes às escolas urbanas, do campo, comunidades ribeirinhas e quilombolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

16.4. Possibilitar aos docentes a participação na seleção de cursos necessários à sua formação continuada para que atenda as diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal, de acordo com suas especificidades e necessidades.

16.5. Criar parcerias com empresas externas para a aquisições de CROMEBOOKS e NOTEBOOKS para a efetivação do trabalho pedagógico.

4.17 - META 17

Valorizar os (as) Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1. Garantir a atualização salarial anual dos Profissionais do Magistério em conformidade com a evolução do Piso Salarial Profissional estabelecido pelo FNDE, de acordo com o Artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.2. Garantir estrutura e o pleno funcionamento dos Conselhos, provendo a formação continuada de seus membros, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas dos recursos destinados à educação do Município.

17.3. Fortalecer o processo democrático através da realização de consultas públicas e assembleias, considerando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

17.4. Oferecer uma política do transporte escolar para o professor da educação do campo e quilombola, que trabalham nas comunidades ribeirinhas e outras de difíceis acesso.

4.18 - META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão do Plano de Carreira do Magistério, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII, do artigo 206 da Constituição Federal e criar condições para instituir o Plano de Carreira dos demais Profissionais da Educação.

ESTRATÉGIAS



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

18.1. Reestruturar o Plano de Carreira do Magistério à luz da legislação vigente, garantindo a valorização destes Profissionais, em todos os aspectos, até o final de 2025.

18.2. Estruturar a Rede Pública de Educação Básica Municipal de modo que, até a vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos Profissionais do Magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos Profissionais da Educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.3. Implantar na Rede Pública de Educação Básica Municipal, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e, oferecer durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) Professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.4. Prever, no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, licença remunerada para qualificação profissional em nível de Pós-Graduação stricto sensu;

18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, o censo dos (as) Profissionais da Educação Básica Municipal e Privada, bem como outros segmentos que não os do Magistério, apenas no âmbito Municipal;

18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades ribeirinhas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7. Avaliar a necessidade de reestruturação organizacional dos Servidores da Educação;

18.8. Prover a constituição de uma Equipe específica para estabelecer as condições necessárias para a criação do Plano de Carreira dos Servidores da Educação não docentes.

18.9. Promover em parceria com o FNDE, cursos técnicos de nível médio e tecnológicos para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

4.19 - META 19

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

19.1. Estimular a participação e a consulta de Profissionais da Educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e Regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.2. Definir critérios de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação;

19.3. Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, intensificando a participação dos Conselhos, CME, CACS, FUNDEB, no processo de desenvolvimento da educação no município.

19.4. Adequar à Lei Orgânica Municipal, para garantir e estabelecer critérios, a fim de efetivar a gestão democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, com o estabelecimento de critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

4.20 - META 20:

Assegurar até o terceiro ano de vigência desse PME, a Gestão dos recursos financeiros da Educação na perspectiva da promoção da autonomia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e, até o final da vigência desta Lei, garantir e ampliar progressivamente o investimento em Educação Pública, mediante a efetivação legal dos recursos.

ESTRATÉGIAS

20.1. Compartilhar responsabilidades com os Entes Federados, a partir das determinações Constitucionais, entre os Sistemas Educacionais, visando atingir as Metas estabelecidas nos respectivos Planos.

20.2. Criar o Fundo Municipal de Educação;

20.3. Prover Formação de uma equipe específica para acompanhar e fiscalizar o gerenciamento e aplicação dos recursos;

20.4. Prever no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA, os recursos necessários para a execução das Metas estabelecidas neste Plano e priorizadas pela Administração Municipal.

20.5. Assegurar condições para a execução, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, a partir de sua aprovação.

20.6. Assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 14.113, aprovada em 25 de dezembro, 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme incisos (I e II) do art. 1º desta Lei, que assegura a aplicação de 25% dos recursos oriundos dos impostos arrecadados pelo município na Educação.

20.7. Elaborar planos de trabalho bianuais para o desenvolvimento do PME, divulgando o aferimento das suas Metas;

20.8. Promover, a cada dois anos, a avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, de forma a subsidiar o Plano do decênio subsequente, a ser elaborado até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME.

20.9. Implantar um sistema de coleta de dados educacionais, em parceria com outras Secretarias do Município, que contemple informações sobre todos os níveis de ensino existentes no Município, abrangendo as Redes Públicas e Privadas, com vistas à elaboração de um sistema de indicadores educacionais.

20.10. Constituir uma comissão para acompanhamento bianual do PME em parceria com o Fórum Municipal Permanente de Educação.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita